



## **TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EM SAÚDE AUDITIVA**

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Prestador:</b> CLÍNICA INTEGRADA OESTE
<b>CNPJ:</b> 0626155700001-62
<b>CNES:</b> 3514404
<b>Município:</b> CHAPECÓ

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Decreto Nº 7612, de 17/11/2011

Portaria nº GM/MS nº 793, de 24/04/2012

Diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina (2018).

Deliberação CIB 230/2018

### **3. RECURSO FINANCEIRO MENSAL**

Recurso Federal – Fonte 223: R\$ 139.225,46

Recurso Produção Teto MAC Estadual: R\$ 27.845,09 (20%)

Recurso Produção Teto MAC Estadual: R\$ 23.176,8 (16,5%)

### **4. PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E OPM A SEREM OFERECIDOS**

#### **4.1 Procedimento Principal:**

- Avaliação para diagnóstico de deficiência auditiva (02.11.07.009-2)
- Avaliação para diagnóstico diferencial de deficiência auditiva (02.11.07.010-6)
- Seleção e Verificação de benefício do AASI (02.11.07.031-9)



- Aparelho de Amplificação Sonora Individual (07.01.03.001-1; 07.01.03.002-0; 07.01.03.003-8; 07.01.03.004-6; 07.01.03.005-4; 07.01.03.006-2; 07.01.03.007-0; 07.01.03.008-9; 07.01.03.009-7; 07.01.03.010-0; 07.01.03.011-9; 07.01.03.012-7; 07.01.03.013-5; 07.01.03.014-3)

- Reposição de AASI Externo ( 07.01.03.016-0; 07.01.03.017-8; 07.01.03.018-6; 07.01.03.019-4; 07.01.03.020-8; 07.01.03.021-6; 07.01.03.023-2; 07.01.03.024-0; 07.01.03.025-9; 07.01.03.026-7 07.01.03.027-5; 07.01.03.028-3; 07.01.03.029-1)

- Sistema de Frequência Modulada Pessoal (07.01.03.032-1)

Região de Saúde	Pop 2022	Cota Mensal	
		Físico	Financeiro
Extremo Oeste	241.277	105	R\$162.402,26
Oeste	408.924		
Xanxerê	207.199		
Meio Oeste	193.657		
Alto Vale do Rio do Peixe	287.459		
Alto Uruguai Catarinense	154.808		
<b>Total</b>	<b>1.493.324</b>	<b>105</b>	<b>R\$162.402,26</b>

Custo Médio: R\$ 1.539,06

## 5. PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

### 5.1 Procedimento Principal:

- Acompanhamento de paciente para adaptação de aparelho de amplificação sonora individual (AASI) Uni/Bilateral (03.01.07.003-2)

Região de Saúde	Pop 2022	Cota Mensal	
		Físico	Financeiro
Extremo Oeste	241.277	115	R\$27.845,09
Oeste	408.924		
Xanxerê	207.199		
Meio Oeste	193.657		
Alto Vale do Rio do Peixe	287.459		
Alto Uruguai Catarinense	154.808		
<b>Total</b>	<b>1.493.324</b>	<b>115</b>	<b>R\$27.845,09</b>

Custo Médio: R\$ 241,27



## **6. ESPECIFICAÇÕES**

O prestador de serviço habilitado em Saúde Auditiva deve prestar atendimento integral na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina, participando dos processos de promoção, prevenção, avaliação, tratamento e reabilitação auditiva de forma articulada com a Rede Municipal e Regional de Assistência à Saúde, garantindo a contrarreferência dos pacientes.

O paciente que não se enquadrar nos critérios da Portaria nº GM/MS nº 793, de 24/04/2012 e Diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina (2018), em relação a protetização, mas tenha perda auditiva, tem o direito ao acompanhamento no serviço de Saúde Auditiva, conforme prevê a Portaria Nº 793 de 2012 e os Instrutivos de Reabilitação auditiva, física, intelectual.

Caso não tenha diagnóstico de perda auditiva para uso de AASI, conforme os critérios estabelecidos em Portaria, será contrarreferenciado para a Atenção Básica do seu município de origem, de acordo com o fluxo do Serviço.

O quantitativo de aparelhos auditivos e/ou procedimentos diagnósticos que não foram preenchidos por pacientes - por estarem fora dos critérios das Diretrizes do Serviço (só passaram por avaliação) ou por absenteísmo de pacientes agendados para avaliação inicial e reposição, deverão ser preenchidos por pacientes que estão aguardando a troca de aparelhos auditivos por perda progressiva ou para acompanhamento anual de pacientes.

A distribuição do número procedimentos diagnósticos e concessão de OPM será realizada pela Regulação por meio de Protocolo, levando-se sempre em consideração as condições clínicas descritas pelo médico assistente ou fonoaudiólogo do paciente.

O prestador de serviço deverá realizar o quantitativo de procedimentos descritos neste Termo, possibilitando atendimento integral aos pacientes com perdas auditivas respeitando sempre os preceitos da regulação, seus fluxos e filas.

É responsabilidade do gestor e do prestador de serviço assegurar a concessão de OPM em no máximo 60 dias após avaliação de seleção de aparelho de amplificação

sonoro individual (AASI) a inclusão da avaliação e dados clínicos no Sistema ATPCD – módulo auditivo (AVOS).

**DATA: AGOSTO/2024**

**ASS: \_\_\_\_\_**

**UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO**

**ASS: \_\_\_\_\_**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇO**

**ASS: \_\_\_\_\_**

**GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASS: \_\_\_\_\_**

**GESTOR ESTADUAL DE SAÚDE**